



**EDITAL**  
**RETIFICADO EM 08/04/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA A FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 27/03/2026.

~~ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 13/04/2026.~~

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 28/04/2026.**

~~INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 13/04/2026.~~

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 28/04/2026.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL:** Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:  
<https://comprasbr.com.br/>

**VALOR TOTAL: R\$ 1.707.666,60**

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria de Administração

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 95.02.2132.3390.3050 e demais dotações conforme orçamento vigente.



## 1 PREÂMBULO

**1.1** A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N° 186.2026, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 11.582/2023, Decreto Municipal n° 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

**1.2** AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

**1.3** A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

**1.4** Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## 2 DO OBJETO

**2.1** Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para locação de veículos automotivos novos, sem motorista e sem combustível, conforme demais especificações do edital, para a frota de diversas secretarias, fundos e fundações do município de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máximo Unitário por mês	Valor máximo total por mês	Valor Máx. Total
1	30	Un	Locação mensal de veículos automotivos de passeio, modelo sedan, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. Conforme especificações definidas no Termo de Referência.	3.022,00	90.660,00	1.087.920,00
2	5	Un	Locação mensal de veículos automotivos, modelo pick-up utilitário cabine dupla, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. Conforme especificações definidas no Termo de Referência.	3.501,43	17.507,15	210.085,80
3	5	Un	Locação mensal de veículos automotores, modelo SUV, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos transformados em viaturas e com rastreador. Conforme especificações definidas no Termo de Referência.	6.827,68	34.138,40	409.660,80
					<b>TOTAL</b>	<b>1.707.666,60</b>

**2.2** Fica estabelecida a execução indireta do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;



**2.3** Conforme termo de referência, a estimativa inicial prevê a contratação de 26 veículos, sendo que as outras contratações ocorrerão conforme a demanda. O pagamento será efetuado de acordo com a utilização.

**2.4** Constituem anexos deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II** – Minuta de Termo de Contrato.

### **3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1.1** Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### **3.2 DAS RESTRIÇÕES:**

##### **3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;



**4.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

## **5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**5.2** A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

**5.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.4** O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

**5.5** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.5.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.5.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.6** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



**5.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8** A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.13** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.16** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

**6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

**6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

**6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4** No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22** **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios**



**inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

**6.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.23.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.23.3** Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

**6.24** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

**6.24.1** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.



**6.24.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.24.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

**6.25** Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**6.25.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

**6.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

**7.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

**7.3** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**7.4** Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.2** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização



dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.11** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.12** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).



a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### **8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;



a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

b) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do valor total do item;

**b1) Caso o licitante deseje participar de mais de um item, os seus respectivos valores serão somados para aplicação dos 10% (dez por cento).**

c) Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Para fins de atendimento ao requisito de Balanço Patrimonial, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituraram informações contábeis pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega;

c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Rio do Sul exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

c.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c.5) A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 69, Inciso I e §2º, da Lei 14.133/2021, justifica-se na medida que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

**8.2** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**8.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.**

**8.5** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**8.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**



a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

**8.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

**8.11.1** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

## **8.12 CONSÓRCIO**

**8.12.1** As empresas consorciadas deverão apresentar:

**8.12.1.1** Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;



b) compromisso expresse de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresse de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

## **8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

**8.12.2.1** Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

**8.12.2.2** Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.3** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**9.5** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.2** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

**11.2** A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

**11.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.4** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.5** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:



a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6** As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

**11.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**11.8** A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

**11.9** No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** fraudar a licitação;



**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**13.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, [ina.zanella@riodosul.sc.gov.br](mailto:ina.zanella@riodosul.sc.gov.br) ou [odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br](mailto:odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br).

**13.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

**13.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**14.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.8** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

**14.9** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

~~Rio do Sul, 25 de março de 2026.~~

Rio do Sul, 08 de abril de 2026.

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**LAIANA DA SILVA OSSEMER**  
Secretária de Administração



**TERMO DE REFERÊNCIA  
ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd de veículos</b>	<b>Valor máximo unitário</b>	<b>Valor máximo mensal</b>	<b>Valor Máximo Anual</b>
1	Locação mensal de veículos automotivos de passeio, modelo sedan, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. Conforme especificações definidas no Termo de Referência.	30	R\$ 3.022,00	R\$ 90.660,00	R\$ 1.087.920,00
2	Locação mensal de veículos automotivos, modelo pick-up utilitário cabine dupla, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. Conforme especificações definidas no Termo de Referência.	5	R\$ 3.501,43	R\$ 17.507,15	R\$ 210.085,80
3	Locação mensal de veículos automotores, modelo SUV, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos transformados em viaturas e com rastreador. Conforme especificações definidas no Termo de Referência.	5	R\$ 6.827,68	R\$ 34.138,38	R\$ 409.660,60



**1.2.** Os valores constantes na tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência referem-se a valores mensais, ou seja, trinta dias de uso consecutivos. Períodos de locação inferiores a esse prazo serão pagos proporcionalmente, de acordo com o tempo de utilização.

**1.3.** Destaca-se que a contratação inicial contempla 65% (sessenta e cinco por cento) do quantitativo total de veículos, sendo as demais contratações realizadas de forma gradual, conforme a demanda da Administração. O pagamento será efetuado proporcionalmente à efetiva utilização dos veículos contratados.

**1.4.** Os veículos, após fornecidos pela Contratada, serão utilizados continuamente ao longo do período contratual.

**1.4.1.** Em situações adversas ou excepcionais, poderá ocorrer a interrupção da necessidade de uso de determinados veículos. Nesses casos, a contratante efetuará o pagamento proporcional ao período efetivamente utilizado, conforme previsto no item 1.2.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 11.582, de 20/02/2023.

**1.6.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 da Lei no 14.133/2021.

**1.7.** O contrato estabelece de forma mais detalhada as regras relativas à vigência da contratação, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos veículos contratados.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** ~~O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis,~~ **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa na Contabilidade Pública, que somente será efetivada mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do “atesto” do responsável do setor competente.

**3.2.** O pagamento poderá ocorrer por meio de boleto bancário, transferência bancária ou depósito em conta-corrente, conforme dados informados pela contratada e observadas as normas da Administração Pública.



**3.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

**3.4.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

**3.5.** O aluguel dos veículos será pago e faturado mensalmente, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal correspondente ao mês de utilização, observando o período efetivamente disponibilizado e utilizado pela Contratante.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

**4.1.1.** O pagamento somente será devido após a efetiva disponibilização dos veículos à Contratante, não gerando qualquer obrigação financeira antes da entrega e atesto do setor competente.

**4.2.** A entrega dos veículos deverá acontecer na cidade de Rio do Sul/SC, nos endereços que serão informados pela Contratante, em horário de expediente. Nessa oportunidade, serão efetuadas as conferências do objeto quanto ao atendimento das exigências constantes deste documento.

**4.3.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste documento, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DETRAN/SC.

**4.4.** A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta, sendo que os veículos locados deverão ser novos (zero-quilômetro) ou seminovos.

**4.4.1.** Para fins desta contratação, serão considerados **veículos seminovos** aqueles que apresentarem **até 40.000 km rodados e no máximo 3 (três) anos de uso**, contados a partir do ano de fabricação, devendo atender integralmente às condições de segurança, conservação e funcionamento exigidas pela Contratante.



**4.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente emplacados e com documentação rigorosamente em dia.

**4.6** Veículo Reserva: No caso de indisponibilidade do veículo por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, em virtude de manutenção preventiva, corretiva ou sinistro, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial.

**4.6.1.** Veículo reserva é aquele que estará à disposição do município temporariamente durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção ou sinistrado, sem custo adicional.

**4.6.2.** O veículo reserva deve possuir seguro total e estar em perfeito estado de conservação, obrigatoriamente com as mesmas características de potência e segurança estabelecidos nesse termo de referência.

**4.6.2.1.** Obrigatoriamente para o lote 3, o veículo reserva deverá ter a sinalização acústica / visual (sirene, giroflex e sinalizadores luminosos auxiliares), conforme especificado no item 6.13.3.

**4.6.2.1.1.** Admitir-se-á uma plotagem simplificada ou apenas a cor branca com identificação magnética garantindo a identidade visual da instituição, sendo necessária a aprovação do layout temporário pela CONTRATANTE.

**4.6.3.** As substituições/trocas de veículos deverão ocorrer na cidade de Rio do Sul, nos endereços informados pela contratante, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

**4.6.4.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, a locação será considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

**4.6.5.** A contagem do prazo de locação mensal não será interrompida durante o período em que a Contratante estiver utilizando o veículo Reserva, desde que esta atenda aos requisitos mínimos de operação.

**4.7.** Ocorrendo a perda total, furto ou roubo, a CONTRATADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a substituição definitiva do veículo, com a transformação completa prevista neste Termo de Referência.

**4.8.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao departamento de patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores de interpor recursos. Nos casos em que a Prefeitura não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se



responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

**4.8.1.** Quando as multas / infrações de trânsito forem encaminhadas à ~~Contratada~~ **CONTRATANTE** dentro do prazo estabelecido no item 4.8, a ~~Contratada~~ **CONTRATANTE** ficará responsável por efetuar o respectivo pagamento e por proceder com a identificação do condutor junto aos órgãos competentes, observando-se, para tanto, os processos administrativos internos para identificação do responsável.

## **5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega até 7 (sete) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta que se dará após 7 (sete) dias do recebimento provisório.

**5.2.** O objeto/serviços poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos nesse Termo de Referência.

**6.2.** Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, fretes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**6.3** Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes da entrega dos produtos.

**6.3.1.** Destaca-se que em casos de sinistro, não haverá por parte do contratante o pagamento de franquia por evento ocorrido, a Contratada fica responsável por todos os gastos.

**6.4** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

**6.4.1.** Estima-se a seguinte média de rodagem mensal para os veículos:



**a)** Veículos modelo Sedan: aproximadamente 4.000km (quatro mil quilômetros) mensais, sendo esse valor uma estimativa, podendo ser maior ou menor.

**b)** Veículos modelo Pick up utilitário cabine dupla: aproximadamente 1.600 km (hum mil e seiscentos quilômetros) mensais, sendo esse valor uma estimativa, podendo ser maior ou menor.

**c)** Veículos modelo SUV: aproximadamente 4.566 km (quatro mil e quinhentos e sessenta e seis quilômetros) mensais, sendo esse valor uma estimativa, podendo ser maior ou menor.

**6.5** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**6.5.1** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e dentada, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus entre outros necessários para o perfeito funcionamento do veículo.

**6.6** As despesas de combustível e motorista decorrentes de deslocamento do veículo locado para manutenção preventiva ou corretiva será suportada pela municipalidade até a distância de 10 km (dez quilômetros) percorridos a carro, tendo como referência o Paço Municipal.

**6.7** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

**6.8** Os pneus deverão ser substituídos a cada 40.000 km (quarenta mil quilômetros), ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

**6.9** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio do Sul ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da entrega do produto ou execução dos serviços.

**6.10.** As avarias ou danos causados aos veículos em decorrência de culpa, dolo ou mau uso por parte dos condutores da Contratante serão de responsabilidade da Contratante. Nesses casos, será instaurado processo administrativo, nos termos dos regulamentos do Município, com a finalidade de apurar os fatos, identificar o responsável e, se aplicável, definir a forma de ressarcimento. A Contratada deverá comprovar que o dano não decorreu de desgaste natural ou



de manutenção inadequada, mediante apresentação de documentação técnica pertinente, incluindo, quando se tratar de problemas mecânicos, laudo técnico emitido por oficina especializada. Por outro lado, os danos decorrentes do desgaste natural do uso regular do veículo serão de responsabilidade da Contratada.

**6.11.** Todos os veículos fornecidos deverão ter seguro total, seguindo as especificações abaixo:

**6.11.1.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

**6.11.2.** Raios e suas consequências.

**6.11.3.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**6.11.4.** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

**6.11.5.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**6.11.6.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**6.11.7.** Granizo.

**6.11.8.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**6.11.9.** Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, etc).

**6.11.10.** Cobertura contratada para basculamento de veículos (segurado e terceiros).

**6.11.11.** Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (passageiros e tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido.

**6.11.12.** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**6.11.13.** Atendimento em todo o território nacional, com KM ILIMITADO e atendimento 24 horas por dia, para transporte do motorista e dos passageiros por imobilização do veículo segurado ou por roubo ou furto do veículo (uso de táxi ou veículo fretado).

**6.11.14. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

**6.11.14.1.** Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento em todo o território nacional. A cobertura deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços:

**a)** Chaveiro;



**b)** Atendimento em todo o território nacional, com KM ILIMITADO, reboque e transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica, elétrica ou seca, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

**c)** Atendimento em todo o território nacional, com KM ILIMITADO para transporte do motorista e dos passageiros por imobilização do veículo segurado ou por roubo ou furto do veículo (uso de taxi ou veículo fretado).

#### **6.11.15. DA RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA**

##### **6.11.15.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**

**I** - Valor para indenização de danos materiais e a terceiros: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

**II** - Valor para indenização de danos pessoais e terceiros: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**III** - Valor para indenização de danos morais e a terceiros: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

##### **6.11.15.2. Acidente por Passageiro (APP):**

**I** - Valor para indenização morte por pessoa: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

**II** - Valor para indenização por invalidez por pessoa: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**6.12.** A licitante vencedora deverá oferecer sistema de rastreamento com funcionalidade de controle de entrada e saída de passageiros transportados, com controle de atendimentos, cadastramento de motoristas e usuários, bem como controle de abastecimento de combustível e quilometragem, visando transparência na prestação das contas públicas e comprovação da efetiva execução dos serviços, **OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS VEÍCULOS.**

#### **6.12.1. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO**

**6.12.1.1.** A licitante vencedora está obrigada a providenciar centrais de monitoramento/gerenciamento dos serviços e disponibilizar acesso ao sistema para a Prefeitura de Rio do Sul.

**6.12.1.2.** O Sistema de gerenciamento fornecido pela empresa vencedora deverá permitir a gestão de frotas, transporte, bem como o controle das entradas e saídas dos usuários (check-in /checkout). O sistema deve permitir o cadastro de frota, motorista e usuários. Deverá ainda fornecer acesso à Contratante, através de login e senha, para no máximo cinco usuários, para acompanhamento e fiscalização pela secretaria demandante, para visualização, fiscalização e auditoria, com opção de emissão e impressão de relatórios.

**6.12.1.3.** O sistema deverá ser desenvolvido de maneira que seja acessível através da internet, com acesso permitido a qualquer aparelho conectado à rede, utilizando como padrão as



tecnologias: Sistema Operacional Windows, Linux, IOS e Android, bem como Navegador Google Chrome, através de login e senha.

**6.12.1.4.** O sistema deverá conter minimamente:

- a) Cadastro de Equipe (Motoristas);
- b) Cadastro de Veículos;
- c) Cadastro dos usuários;
- d) Cadastro de Rotas indicando: Data, horário, Endereços (Ida e volta);
- e) Permitir vínculos dos cadastros para filtro e geração de relatório.

## **6.13. DOS VEÍCULOS:**

### **6.13.1 LOTE 01 – MODELO SEDAN**

Os veículos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) Veículo do tipo sedan, novo ou semi-novo, com até **40.000 km rodados e no máximo 3 (três) anos de uso.**
- b) Motorização: mínimo 990 cc, mínimo de 81 cv (Etanol), movido a Etanol/Gasolina, torque mínimo 10 kgf.m;
- c) 04 (quatro) portas laterais;
- d) Lotação: 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- e) Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- g) Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- h) Direção elétrica ou hidráulica;
- i) Transmissão automática;
- j) 02 (duas) chaves de ignição (original e cópia);
- k) Tapetes de borracha;
- l) Ar-condicionado;
- m) Plotados conforme especificação técnica fornecida no anexo I deste Termo de Referência;
- n) Com rádio;
- o) Vidros com película conforme limite da lei;
- p) Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança;



q) Licenciados perante o DETRAN e demais órgãos;

### **6.13.2. LOTE 02 – MODELO PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA**

Os veículos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) Veículo do tipo pick-up utilitário cabine dupla, novo ou seminovos, com até **40.000 km rodados e no máximo 3 (três) anos de uso;**
- b) Motorização: Potência mínima do motor de 98 Cavalos;
- c) Capacidade mínima (carga): caçamba 600 kg, volume mínimo de 800 litros;
- d) 04 (quatro) portas laterais;
- e) Lotação: 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- f) Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- h) Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- i) Direção elétrica ou hidráulica;
- j) Transmissão automática ou manual;
- k) 02 (duas) chaves de ignição (original e cópia);
- l) Tapetes de borracha;
- m) Ar-condicionado;
- n) Plotados conforme especificação técnica fornecida no anexo I deste termo de referência;
- o) Com rádio;
- p) Vidros com película conforme limite da lei;
- q) Quilometragem livre em perfeitas condições de uso e de segurança;
- r) Licenciados perante o DETRAN e demais órgãos;

### **6.13.3. LOTE 03 – MODELO SUV**

Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas, conforme tópicos e tabela abaixo:

- a) Tipo: SUV, novo ou seminovos, com até **40.000 km rodados e no máximo 3 (três) anos de uso;**



**b) Motorização:** 1.3 Turbo ou superior; Potência Real: Mínimo 160 cv (Gasolina); Combustível: Gasolina ou Flex; Aspiração: Turbo compressor; Cilindros: 4 em linha; Torque: acima de 25,5 kgmf (Gasolina).

**c) Transmissão:** Câmbio automático.

**d) Conforto e Segurança:** Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica, sistema de freio ABS e *Airbag* (no mínimo duplo: motorista e passageiro).

Tabela 1: Especificações técnicas do veículo SUV pretendido

<b>Item / Característica</b>	<b>Especificações Detalhadas</b>
Modelo	Vigente ou superior
Configuração	SUV
Ocupantes	5 (mínimo)
Porte	Médio
Portas	4 laterais e 1 de acesso ao porta-malas
Capacidade do Tanque	Mínimo 45 litros
Garantia	Mínimo 3 anos
Capacidade Porta-malas	Acima de 450 Litros
Altura Mínima do Solo	230 mm
Vidros Elétricos	Nas 4 portas
Retrovisores Externos	Lado direito e esquerdo com comando interno elétrico
Travas Elétricas	Nas 4 portas com acionamento central e individual
Sistema de Alarme	Alarme acionado na chave com fechamento de portas (inclusive do porta-malas) e janelas integrado
Rodas / Pneus	Aro liga leve mínimo 16"; pneus novos modelo, "H/T", com estepe tipo "full size"
Rádio	AM/FM (com alto falantes) com entrada USB; Espelhamento de Tela
Cinto de Segurança	Dianteiros e laterais traseiros (de 03 (três) pontos retráteis) e central traseiro
Hodômetro	Digital, total e parcial
Comando Porta- malas	Comando interno
Manuais	Do proprietário e de manutenção (em português)
Pintura	Branco com plotagem institucional
Conforto e segurança	Computador de Bordo; Sensor e câmera de ré; Conta giros; Película solar dentro das normas ANP em todos os vidros; Desembaçadores de vidro traseiro; Apoio de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; Para-sol para motorista e passageiro;

### 6.13.3.1. Plotagem/Grafismo

A viatura deverá receber plotagem mantendo a identidade visual da Guarda Municipal de Rio do Sul, conforme arquivos fornecidos pela CONTRATANTE, preservando o padrão já existente em



viaturas idênticas que fazem parte da frota da instituição, observando integralmente as cores, elementos gráficos, inscrições e proporções já adotadas pela corporação.

**6.13.3.1.1.** A CONTRATANTE encaminhará os arquivos contendo os brasões e a arte final deverá ser submetida à sua análise e aprovação previamente à execução, sendo obrigatória a apresentação de prévia técnica em documento encaminhado preferencialmente por e-mail, contendo visualizações em diferentes ângulos e paleta cromática detalhada, garantindo a fiel reprodução da identidade visual da Guarda Municipal.

**6.13.3.1.2.** A execução incluirá a preparação da superfície, impressão em material adequado e instalação conforme as especificações aprovadas, assegurando padronização, durabilidade e compatibilidade com o estilo das viaturas já em uso com acabamento profissional, de modo a garantir resultado estético e funcional de alta qualidade.

**6.13.3.1.3.** A aplicação das cores da instituição no veículo deverá ser realizada por envelopamento, conforme cada layout; todos os elementos gráficos devem ser impressos em material com proteção efetiva contra raios “UV” (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura.

**6.13.3.1.4.** Durante todo o período de utilização do veículo, a CONTRATADA será responsável pela integridade do material aplicado, devendo assegurar que a plotagem mantenha suas características originais de aderência, cor e acabamento, não apresentando descolamento, rachaduras, desbotamento ou qualquer forma de deterioração decorrente de uso normal do veículo, exposição solar, intempéries, lavagem ou atrito.

**6.13.3.1.5.** Caso sejam constatados defeitos de material, falhas de adesão, desbotamento, descolamento, bolhas, rachaduras ou quaisquer outros vícios aparentes ou ocultos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou o reparo integral da plotagem, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

### **6.13.3.2. Sinalizador Luminoso Barra (Giroflex)**

**6.13.3.2.1.** Barra sinalizadora em formato de ARCO ou LINEAR, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteiriça ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 230 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 110 mm, a ser instalada pela licitante vencedora em suporte na parte externa do teto do veículo.

**6.13.3.2.2.** A barra sinalizadora deve ser dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento UV, resistente a impacto e



descoloração), ou ABS na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através de parafuso ou presilhas e borracha de vedação;

**6.13.3.2.3.** Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo 4 (quatro) LEDs cada, próprios para iluminação, com potência não inferior a 1W cada LED, nas cores RUBI e AZUL (centrais na cor vermelha e laterais na cor azul), dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 VCC (Voltagem Corrente Contínua). O conjunto deve possuir entre 16 e 20 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (360°), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo assim permita;

**6.13.3.2.4.** O conjunto deve ser dotado de 2 (dois) módulos para luz de beco em LED de alto-brilho, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz, todos na cor CRISTAL e de potência não inferior a 1W cada LED. Tais módulos devem possuir botões individuais exclusivos no controlador;

**6.13.3.2.5.** O sinalizador visual deverá ser operado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, permitindo geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms até 2 s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs permitindo a sua intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra deverá ser em torno de 5A nas funções usuais e no máximo 10A com todas as funções possíveis ligadas;

**6.13.3.2.6.** O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de no mínimo 05 (cinco) efeitos luminosos diferentes, que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de “Flash” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

**6.13.3.2.7.** O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico deverá ser único, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização



noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico (será informado) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros. Seu tamanho deverá ser no máximo de 190 mm x 60 mm x 60 mm (comprimento x altura x profundidade);

**6.13.3.2.8.** Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo;

**6.13.3.2.9.** O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento automático da carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desativando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

**6.13.3.2.10.** A CONTRATADA deverá apresentar na entrega do veículo, o laudo técnico emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos LEDS, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

**6.13.3.2.11.** O sinalizador luminoso barra, popularmente conhecido como giroflex, deverá ser preferencialmente idêntico ou o mais semelhante possível aos que já equipam as outras viaturas GM Tracker da Guarda Municipal de Rio do Sul.

### **6.13.3.3. Sinalizadores Luminosos Auxiliares**

**6.13.3.3.1.** Farol auxiliar em LED em formato de barra, construído em perfil de alumínio extrudado, anodizado ou pintado na cor preta, com largura entre 400 e 500mm, instalado entre as barras verticais do para-choque de impulsão dianteiro ou em local mais adequado na grade do veículo. Iluminação composta de no mínimo 30 e no máximo 40 diodos emissores de luz (LEDs) com no mínimo 3W de potência cada na cor branca, com dois tipos de lentes colimadoras, lentes para longo alcance e lentes difusoras.

**6.13.3.3.1.1.** Cada LED deverá seguir a seguinte especificação:

- a)** Cor predominantemente branca com temperatura de cor de 6500K típico;
- b)** As lentes colimadoras deverão ser assim distribuídas:
- c)** Facho central (aproximadamente 2/3 das luzes): Lentes para longo alcance;
- d)** Fachos das extremidades (aproximadamente 1/3 das luzes): Lentes difusoras.

**6.13.3.3.2.** Sistema auxiliar estroboscópico composto por 06 (seis) mini sinalizadores, com no mínimo 03 (três) LEDS alto brilho e mínimo 1W de potência cada LED, composto por base, na cor preta ou prata/cromo em plástico injetado de material antichamas ou alumínio pintado/anodizado, com proteção contra intempéries e lente colimadora injetada em policarbonato incolor, apropriado para instalação em ambiente externo. Cada módulo deverá possuir vedação para proteção da instalação do mesmo.

**6.13.3.3.3.** Os sinalizadores auxiliares deverão ser instalados de acordo com a seguinte configuração:

**a)** 04 (quatro) mini sinalizadores frontais, em formato individual linear (retangular) embutidos/sobrepostos na grade frontal do veículo, instalados de maneira que o conjunto forme um "V" (exemplo na foto abaixo), conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com LEDS na cor CRISTAL e os dois centrais, um com LEDS na cor RUBI e o outro com LEDS na cor AZUL (todos com lentes incolores);

**b)** 04 (quatro) mini sinalizadores traseiros, dois à esquerda com LEDS na cor RUBI e outros dois à direita com LEDS na cor AZUL, (ambos com lentes incolores), a serem instalados no tampo do capô traseiro (exemplo na foto abaixo), conforme permitir o design do mesmo, preferencialmente formando um "V".

**6.13.3.3.4.** Todo este sistema sinalizador luminoso auxiliar deverá ser preferencialmente idêntico ou o mais semelhante possível aos que já equipam as outras viaturas GM Tracker da Guarda Municipal de Rio do Sul, conforme foto de referência abaixo:

Quadro 1: Fotos das viaturas da Guarda Municipal de Rio do Sul para referência.



#### **6.13.3.4. Sinalizador Acústico Externo (Sirene)**

**6.13.3.4.1.** Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W (Watts), 11Ω (Ohms), resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e unidade sonofletora única com no mínimo 04 (quatro)



tons distintos, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, de forma a garantir as características sonoras especificadas e o eficiente efeito sonoro à frente do veículo, preferencialmente logo abaixo do Sinalizador Luminoso Barra (Giroflex) ou em local com altura mínima do solo de 600mm (tolerância de 20%), com menor ruído possível na cabine do motorista;

**6.13.3.4.2.** A pressão sonora do sinalizador não poderá ser inferior a 125 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância à frente do veículo e a 01 (um) metro de altura do solo. Para esta medição o drive (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura;

**6.13.3.4.3.** Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio, possuindo preferencialmente função de ajuste de ganho permitindo regular o volume ou ser ajustado para volume máximo caso não haja opção de ajuste.

**6.13.3.4.4.** O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, não sendo admitida a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;

**6.13.3.4.5.** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da ANATEL;

### **6.13.3.5. Compartimento para condução de detidos (Cela)**

**6.13.3.5.1.** Compartimento para transporte de detidos (cela) adaptado no compartimento de bagagem, com divisória telada propiciando ventilação natural;

**6.13.3.5.2.** O interior do compartimento do porta-malas do veículo apresentado deverá comportar, com a cela já instalada, pelo menos, o equivalente a um paralelepípedo com as seguintes medidas, livre de obstáculos:

- a) Altura (do assoalho ao teto): 77cm;
- b) Profundidade (da divisória à porta do compartimento): 50cm;
- c) Largura (da direita à esquerda do compartimento): 95cm;

Figura 1: Medidas do compartimento livre da cela



**6.13.3.5.3.** Iluminação natural através da preservação dos vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película de proteção/controlar solar, dentro dos padrões legalmente admitidos;

**6.13.3.5.4.** Iluminação noturna em led no interior da cela, a ser acionada com a abertura da porta do compartimento e instalada com proteção adequada, de forma que impeça o detido de causar danos;

**6.13.3.5.5.** Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP (polipropileno) na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20mm de lado e 1,2mm de espessura, resistente à água e impactos;

**6.13.3.5.6.** O revestimento do assoalho do compartimento deverá ser confeccionado em fibra de vidro ou similar, permitindo a lavagem do compartimento e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de drenos nas extremidades do compartimento ou da tampa basculante (conforme o caso);

**6.13.3.5.7.** Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características de cada veículo se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória com acessórios do estepe (macaco, triângulo, chave de roda...), com acesso pelas portas laterais traseiras, ou se deverá permanecer no compartimento do porta-malas, caso em que o assoalho deverá ser basculante e resistente (devendo suportar o peso de até dois adultos médios sentados sem que o estepe esteja alojado no compartimento);

**6.13.3.5.8.** No caso de adoção do assoalho basculante, deverá garantir perfeita vedação contra líquidos derramados sobre a tampa. Os drenos do sistema devem permitir que os líquidos escoem para o ambiente externo sem qualquer contaminação ou inundação do compartimento do estepe;

**6.13.3.5.9.** Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados em seu interior, estes deverão ser posicionados abaixo da tampa



basculante (se for o caso) ou reposicionados e devidamente afixados fora do compartimento (no caso do estepe necessitar ser posicionado fora da cela);

#### **6.13.3.6. Itens adicionais**

**6.13.3.6.1.** Para-choque de impulsão (quebra mato) gradeado com extensão à proteção dos faróis em aço resistente na cor preta.

**6.13.3.6.2.** Suporte para duas armas longas, instalado entre os bancos dianteiros na parte traseira com trava de segurança. Confeccionado em aço extrusado ou ABS reforçado.

**6.13.3.6.3.** Forração interna do veículo: Bancos em courvin automotivo (ecológico), com reforço duplo nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Piso revestido em material resistente não absorvente e lavável, na cor preta. Deverá possuir Capa impermeável de proteção do carpete do assoalho produzida sob medida em material automotivo verniz liso encerado (vernilon), inteiriça, envolvendo todo o carpete inclusive por baixo dos bancos, com costuras duplas, presa por baixo dos acabamentos e das borrachas das portas, fixado e colado nas laterais do veículo.

**6.13.3.6.4.** Protetor de Câter e câmbio;

**6.13.3.6.5.** O veículo deverá possuir tomada adicional para ligação de 12 Vcc junto ao painel com potência suficiente para carga de equipamentos eletrônicos como tablets, smartphones e impressoras térmicas portáteis e afins.

**6.13.3.6.6.** Preparação para rádio: A CONTRATADA deverá prever e manter fios, cabos, antena e demais materiais necessários para posterior instalação (de responsabilidade da CONTRATANTE) de rádio comunicador.

#### **6.13.3.7. Sistema de Monitoramento Veicular (Câmeras)**

**6.13.3.7.1.** Cada viatura deverá ser entregue equipada com um sistema de monitoramento de vídeo e áudio com as seguintes características mínimas:

**a)** Câmera Frontal (DASHCAM): Resolução mínima Full HD (1080p), com ângulo de visão de no mínimo 140 graus, captando imagens do percurso à frente da viatura.

**b)** Gravação e Armazenamento: Gravação em "loop" (sobrescrevendo imagens antigas automaticamente quando o cartão estiver cheio).



- c) Armazenamento local via cartão de memória industrial de alta performance (Classe 10), com capacidade mínima de 128GB.
- d) O sistema deve iniciar a gravação automaticamente assim que a ignição do veículo for ligada.
- e) GPS Integrado: Para registro de velocidade e localização geográfica nas imagens.
- f) Áudio: Microfone integrado para captação de áudio na cabine (com possibilidade de desativação por software se houver diretriz administrativa).
- g) Sensor G: Sensor de impacto que bloqueia a exclusão automática de imagens em caso de colisões ou frenagens bruscas.
- h) Manutenção: A manutenção do sistema de câmeras, incluindo a substituição de cartões de memória ou reparos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, integrando o pacote de manutenção integral da frota.

**6.13.3.8. Equipamentos obrigatórios e acessórios:** Deverá ser equipado com todos os equipamentos de série, mesmo os não especificados no Termo de Referência, mas exigidos pelo CONTRAN.

**6.14.** Será de responsabilidade da CONTRATADA se, por sua conveniência, independente do motivo, forem fornecidos veículos de especificação superior em marca, tipo ou modelo, sem que caiba à CONTRATANTE quaisquer ônus daí decorrentes.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**8.3.** Atender às determinações da fiscalização estabelecidas pela Contratante, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

**8.4.** A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

**8.5** Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

**8.6** Substituir, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, o veículo ~~de sua propriedade~~ que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

**8.7** Substituir, durante a vigência do contrato, todo veículo que atingir ou ultrapassar **160.000 km (cento e sessenta mil quilômetros) de quilometragem total acumulada**, considerada a quilometragem registrada desde sua fabricação.

**8.8** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

**8.9** Assumir todas as despesas com os veículos ~~de sua propriedade~~, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou



indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**8.10** Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**8.11** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega dos veículos, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**8.12** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como para a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**8.13** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem;

**9.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

**9.3.** Observar o disposto no Edital do Pregão eletrônico;

**9.4.** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital;

**9.5.** Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

**9.6.** Notificar por escrito a contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

**9.8** Responsabilizar-se pela guarda dos veículos em garagens ou pátios das estruturas da municipalidade quando não estiverem em uso.

**9.9.** Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, pela lavagem e higienização dos veículos, e pelo pagamento de pedágios e taxas de estacionamento.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

---

**JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Patrimônio

---

**LAIANA DA SILVA OSSEMER**

Secretaria Municipal da Administração



Governo de  
**Rio do Sul**

## ANEXO I – Layout de plotagem dos veículos Lote 1 e 2

Os veículos alugados deverão ter a logomarca do município nas duas portas dianteiras.



Governo de  
**Rio do Sul**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026**

**Apêndice - ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL**

**ÁREA REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Rio do Sul / Secretaria de Administração / Departamento de Patrimônio.

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é descrever a necessidade e identificar em ambiente público ou privado, ou ainda internamente, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Grande parte da frota municipal é composta por veículos antigos, os quais apresentam alta quilometragem e, por isso, demandam altos custos de manutenção. A obsolescência desses veículos compromete não apenas a eficiência operacional, mas também a segurança dos servidores que os utilizam. Em diversas situações, esses veículos se tornam inoperantes devido à frequência das manutenções, o que compromete o desempenho das atividades administrativas e acarreta prejuízos operacionais, sobretudo pela ausência de veículos reserva. A indisponibilidade frequente dos veículos compromete a continuidade dos serviços públicos, gera custos imprevisíveis de manutenção corretiva e eleva o risco operacional, justificando a necessidade de solução mais eficiente e economicamente sustentável. Dessa forma, é necessária a substituição desses veículos.

O presente estudo almeja avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador.

Os veículos alugados serão utilizados para transporte de pacientes, deslocamento de funcionários e transporte de materiais, fiscalizações, realizações de atividades administrativas externas de todas as secretarias do município.



## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as soluções disponíveis no mercado e que estejam em conformidade com as normas legais aplicáveis às compras públicas, destacam-se as seguintes possibilidades:

### **2.1. Manter a frota atual:**

A frota atual da Prefeitura tem altos custos de manutenção e frequentemente conta com carros parados em oficina, o que impacta negativamente as atividades administrativas e causa prejuízos operacionais. A falta de veículos reserva piora ainda mais a situação, tornando urgente a substituição dos veículos.

### **2.2. Aquisição de novos veículos:**

A aquisição de veículos novos apresenta algumas vantagens, entre as quais se destacam a posse do bem, a garantia oferecida pelos automóveis 0 km (zero quilômetro) e a possibilidade de retorno financeiro por meio de leilões.

Entretanto, é necessário considerar algumas desvantagens, como o elevado desembolso inicial, os custos recorrentes com revisões e manutenções, seguro, taxas e tributos, bem como a depreciação do veículo ao longo do tempo. Também é importante considerar a eventual indisponibilidade do veículo durante os períodos de manutenção.

### **2.3. Locação de veículos:**

A locação de veículos dispensa um investimento inicial significativo e os custos relacionados à manutenção, seguro e documentação já estão contemplados no contrato. Ademais, não há depreciação a ser absorvida pelo Município. Outros benefícios incluem a maior agilidade na substituição de veículos e a redução da burocracia em processos administrativos, uma vez que não se faz necessária a realização de licitações para serviços como seguro, manutenção mecânica, despachante, entre outros.

Como desvantagens, destacam-se o custo fixo mensal e a necessidade de renovação contratual periódica.

Com o objetivo de analisar economicamente as soluções dos itens 2.2 e 2.3, realizou-se um levantamento de custos, considerando todas as despesas de ambas as formas de contratação, conforme segue abaixo:



<b>VEÍCULO MODELO SEDAN</b>		
Aquisição de veículo, com todos os custos incluídos e descontando a depreciação		R\$ 415.189,58
Valor aluguel, período de 5 anos		R\$ 204.138,03
<b>DIFERENÇA</b>	<b>56,33%</b>	<b>R\$ 233.869,58</b>

<b>VEÍCULO MODELO PICK UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA</b>		
Aquisição de veículo, com todos os custos incluídos e descontando a depreciação		R\$ 376.647,11
Valor aluguel, período de 5 anos		R\$ 210.085,80
<b>DIFERENÇA</b>	<b>44,22%</b>	<b>R\$ 166.561,31</b>

<b>VEÍCULO MODELO SUV – Guarda Municipal</b>		
Aquisição de veículo, com todos os custos incluídos e descontando a depreciação		R\$ 536.137,26
Valor aluguel, período de 5 anos		R\$ 409.660,60
<b>DIFERENÇA</b>	<b>23,59%</b>	<b>R\$ 126.476,66</b>

As tabelas detalhadas com todas as despesas levantadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste Estudo Técnico Preliminar.

### **3. ESCOLHA DO MODELO DE VEÍCULO:**

A Prefeitura necessita alugar veículos automotivos para atender às demandas administrativas das diversas secretarias, bem como para dar suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e da Guarda Municipal de Rio do Sul. Os veículos serão utilizados em deslocamentos urbanos e, conforme a necessidade, em viagens intermunicipais para transporte de pacientes, deslocamento de servidores e transporte de materiais, além de apoiar fiscalizações, patrulhamento preventivo, atendimento a ocorrências e demais atividades administrativas externas de todas as secretarias do município.



Foram analisados os modelos mais comuns no mercado de locação: hatch, sedan, SUV e pick-up, considerando parâmetros como ergonomia, capacidade de carga, estabilidade, desempenho, adaptabilidade às condições de uso e custo operacional.

**a) Veículos Hatch:** Os veículos hatch apresentam menor espaço interno e porta-malas reduzido, o que limita a capacidade para acomodar cadeiras de rodas dobráveis ou equipamentos utilizados no atendimento de pacientes. Embora sejam adequados para o uso urbano, mostram-se menos indicados para longos deslocamentos devido ao menor conforto e estabilidade. Dessa forma, não atendem com qualidade ao uso misto urbano/rodoviário, especialmente quando associado a uma alta quilometragem mensal e à necessidade de transporte de equipamentos ou materiais administrativos, razão pela qual não se mostram adequados às demandas operacionais.

**b) Veículos Sedan:** Os veículos sedan apresentam a melhor relação entre conforto, capacidade de carga e consumo para o atendimento das atividades administrativas e de transporte de pacientes. Possuem porta-malas com volume adequado para acomodar cadeiras de rodas dobráveis, mochilas, maletas de atendimento e materiais administrativos. Garantem maior estabilidade, menor nível de vibração e melhor desempenho em estradas, características essenciais considerando que parte dos deslocamentos envolve viagens com pacientes e servidores. Além disso, proporcionam conforto superior em trajetos prolongados, reduzindo a fadiga de motoristas e passageiros, sendo plenamente adequados tanto ao tráfego urbano quanto ao uso rodoviário contínuo. Dessa forma, conclui-se que o modelo sedan é o mais adequado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das demais secretarias, em razão do melhor desempenho em uso misto urbano/rodoviário, maior conforto, segurança e eficiência operacional.

**c) Veículos Pick-up – uso operacional da Secretaria Municipal de Obras:** O modelo sedan, embora adequado para transporte de pessoas e atividades administrativas, não supre as necessidades operacionais específicas da Secretaria Municipal de Obras. As atividades desempenhadas por este setor envolvem rotineiramente o transporte de materiais de construção, ferramentas, betoneiras e demais equipamentos de médio porte, além do deslocamento simultâneo de equipes compostas por mais de três servidores.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de veículos do tipo pick-up, cabine dupla e quatro portas, uma vez que os sedans não possuem capacidade volumétrica, estrutural ou operacional para suportar cargas e materiais utilizados em obras públicas.



Os veículos serão utilizados diariamente para o transporte de materiais de consumo e aplicação, como areia, cimento, tubos, brita e madeira, bem como para o transporte de equipamentos e máquinas leves, incluindo ferramentas diversas e betoneiras. Também farão o transporte de equipes de serviço, frequentemente compostas por mais de três servidores, o que torna obrigatória a utilização de veículos com cabine dupla e quatro portas, garantindo conforto, segurança e conformidade com a legislação de transporte de pessoal.

As pick-ups deverão contar com capacidade mínima de carga de 600 kg e caçamba com volume mínimo de 800 litros, características essenciais para suportar o fluxo intenso de materiais e ferramentas, evitando sobrecargas e assegurando maior eficiência operacional.

O modelo pick-up apresenta ainda vantagens técnicas relevantes, como estrutura reforçada e adequada para percorrer vias não pavimentadas ou em condições adversas, comuns nas rotinas de manutenção urbana, além da capacidade de transportar materiais volumosos e pesados sem comprometer o desempenho ou a segurança.

**d) Veículos SUV – uso operacional da Guarda Municipal:** Além das demandas administrativas e de obras, verifica-se a necessidade específica de atendimento às atividades operacionais da Guarda Municipal, cujas atribuições envolvem patrulhamento preventivo, atendimento a ocorrências, deslocamentos emergenciais e atuação em áreas urbanas e rurais sob diferentes condições de acesso e mobilidade.

Nesse contexto, a utilização de veículos do tipo SUV mostra-se tecnicamente justificada em razão de características estruturais e operacionais que não são atendidas de forma adequada por veículos sedan ou por veículos utilitários destinados prioritariamente ao transporte de cargas.

Os veículos SUV apresentam maior altura em relação ao solo, permitindo melhor transposição de vias não pavimentadas, terrenos irregulares, áreas alagadas e locais de difícil acesso, condições frequentemente verificadas no território municipal. Tal característica é especialmente relevante considerando o histórico local de eventos climáticos, como alagamentos, que impactam diretamente a mobilidade urbana e exigem viaturas com maior capacidade de circulação em cenários adversos.

Além disso, os SUVs oferecem maior estabilidade e robustez estrutural, fatores essenciais diante do peso adicional decorrente dos equipamentos operacionais instalados nas viaturas, como sistemas de sinalização luminosa e sonora, rádio comunicador, compartimentos de segurança, grafismo e demais adaptações necessárias ao exercício das atividades de segurança pública.



Outro aspecto relevante é o maior espaço interno e a adequada capacidade de carga, que permitem o transporte seguro de equipamentos operacionais e materiais de apoio, sem comprometer a ergonomia da equipe ou o desempenho do veículo.

Dessa forma, conclui-se que os veículos do tipo SUV são os mais adequados para atender às necessidades operacionais da Guarda Municipal, garantindo mobilidade em diferentes condições de terreno, suporte adequado aos equipamentos embarcados, segurança nas operações e eficiência no atendimento de ocorrências.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade do Município é a realização de pregão eletrônico, na forma de Contrato, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. A medida proporciona economia, maior disponibilidade da frota, previsibilidade de gastos e redução das burocracias envolvidas na gestão de veículos próprios, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1.** Por se tratar de primeira licitação de locação de veículos, a definição das quantidades a serem contratadas foi obtida por meio da análise da idade da frota da municipalidade, identificando os veículos que necessitam ser substituídos e também para os quais a locação se mostrou mais econômica, sendo o quantitativo estimado. O resultado desse levantamento foi 40 veículos, sendo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	Locação mensal de veículos automotores de passeio, modelo sedan, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. Conforme especificações que serão definidas no Termo de Referência.	30
2	Locação mensal de veículos automotores, modelo pick-up utilitário cabine dupla, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. Conforme especificações que	5



	serão definidas no Termo de Referência.	
3	Locação mensal de veículos automotores, modelo SUV, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos transformados em viaturas e com rastreador. Conforme especificações que serão definidas no Termo de Referência.	5

**5.2. Destaca-se que a contratação inicial contempla 65% (sessenta e cinco por cento) do quantitativo total de veículos, sendo as demais contratações realizadas de forma gradual, conforme a demanda da Administração. O pagamento será efetuado proporcionalmente à efetiva utilização dos veículos contratados.**

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média aritmética e mediana dos valores colhidos em pesquisa de preço junto a empresas especializadas na prestação de locação de veículos, atas de registro de preços e termos de homologação de outras licitações de mesmo objeto, e seguirá conforme a tabela abaixo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd de veículos</b>	<b>Valor máximo unitário</b>	<b>Valor máximo mensal</b>	<b>Valor Máximo Anual</b>
1	Locação mensal de veículos automotivos de passeio, modelo sedan, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. Conforme especificações que serão definidas no Termo de Referência.	30	R\$ 3.022,00	R\$ 90.660,00	R\$ 1.087.920,00
2	Locação mensal de veículos automotivos, modelo pick-up utilitário cabine dupla, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos plotados e com rastreador. Conforme especificações que serão definidas no Termo de Referência.	5	R\$ 3.501,43	R\$ 17.507,15	R\$ 210.085,80
3	Locação mensal de veículos automotores, modelo SUV, sem	5	R\$ 6.827,68	R\$ 34.138,38	R\$ 409.660,60



motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, quilometragem livre, veículos transformados em viaturas e com rastreador. Conforme especificações que serão definidas no Termo de Referência.				
--	--	--	--	--

## ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.707.666,40

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, deverão atender todas as condições mínimas que serão especificadas no termo de referência.

#### 7.1 – Da subcontratação

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos automotivos de passeio, da atividade em si, poderá ser subcontratado o seguro dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento e customização dos veículos. A empresa vencedora deverá ~~ser a proprietária~~ **ser a proprietária e/ou ter posse** dos veículos a serem locados.

**7.1.1. Ainda que haja subcontratação, a responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos que possam vir a ocorrer será integralmente da contratada, não sendo transferida ao subcontratado ou à Administração Pública.**

#### 7.2 – Da aquisição de empresa sediada localmente

Dentre os objetivos perseguidos na presente contratação, além de ter a execução propriamente dita, a economicidade também deve ser perseguida, e nesse aspecto, considerando que qualquer empresa legalmente constituída e que obedeça às condições habilitatórias pode ofertar o produto, NÃO observa necessidade ou justificativa razoável de que o produto seja entregue por empresa sediada em Rio do Sul.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



Considerando as especificidades dos veículos a serem contratados, bem como suas diferentes finalidades operacionais, a solução será parcelada em três lotes distintos.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem naturezas e aplicações diversas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da padronização necessária, da qualidade da execução contratual ou da eficiência operacional dos serviços.

A divisão em lotes também amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um maior número de empresas especializadas em diferentes segmentos de locação de veículos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento da contratação contribui para a ampliação da concorrência, para a racionalização dos custos e para a melhor adequação da solução às necessidades específicas de cada área demandante.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Se faz necessária a realização da contratação de empresa especializada na lavagem de veículos e também de empresa fornecedora de combustível para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

## **11. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de veículos tem como principal objetivo garantir maior economicidade e eficiência na gestão da frota. Além disso, espera-se reduzir custos indiretos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção e seguro dos veículos, transferindo essas responsabilidades para a empresa contratada. Outro resultado almejado é a melhoria na qualidade dos serviços prestados, por meio da disponibilização de veículos modernos, com menor consumo de combustível e menor impacto ambiental, contribuindo também para a sustentabilidade.



Espera-se que essa contratação contribua para a obtenção de resultados mais econômicos, eficazes e eficientes, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Recomenda-se, contudo, que a contratada observe a legislação ambiental vigente e adote práticas sustentáveis e siga a legislação vigente na execução dos serviços.

### **14. DA FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO**

Não se vislumbra nenhuma justificativa plausível para que a disputa não se dê na forma eletrônica.

### **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Considerando as soluções possíveis, considerando as informações disponíveis, para o item solicitado entende-se como viável a contratação por meio de processo licitatório para atender ao interesse público.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

---

**JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Patrimônio

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****LEVANTAMENTO DE GASTOS / DESPESAS COMPRA x ALUGUEL  
VEÍCULOS MODELO SEDAN**

<b>PAINEL DE DESPESAS</b>				
VALOR MÉDIO DO CARRO			R\$ 128.500,00	
MÉDIA KM RODADO POR MÊS (POR VEÍCULO)			4.000	
PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO (EM KM)			10000	
PREVISÃO DA VIDA ÚTIL DO CARRO (EM ANOS)			5	
VALOR SELIC			15%	
CUSTO DE OPORTUNIDADE ANUAL			R\$ 19.275,00	
EMPLACAMENTO			R\$ 778,12	
PLOTAGEM DO VEÍCULO			R\$ 1.091,62	
VALOR RESIDUAL			R\$ 25.700,00	
<b>CUSTO POR KM</b>				
<b>ITEM</b>	<b>VIDA ÚTIL</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ KM/veículo</b>
MANUTENÇÃO	10000	1	R\$ 1.663,66	R\$ 0,1664
JOGO PNEUS	30000	1	R\$ 1.854,00	R\$ 0,0618
VALOR DE SEGURO	48000	1	R\$ 808,63	R\$ 0,0168
CUSTO ANUAL DE IPVA	48000	1	R\$ 204,03	R\$ 0,0048
DEPRECIÇÃO MENSAL (1,667 % a.m)	5.000	1,67%	R\$ 2.141,67	R\$ 0,5354
CUSTO DE OPORTUNIDADE	48.000	1	R\$ 18.311,25	R\$ 0,4016
<b>TOTAL POR KM</b>				<b>R\$ 1,1867</b>
TOTAL MENSAL GASTO POR VEÍCULO			<b>R\$ 4.747,00</b>	
VALOR MENSAL DO ALUGUEL			<b>R\$ 3.022,00</b>	
VALOR GASTO POR ANO – COMPRA VEÍCULO			<b>R\$ 56.963,97</b>	
VALOR GASTO POR ANO – ALUGUEL			<b>R\$ 36.264,00</b>	
VALOR GASTO POR 5 ANOS GASTO – COMPRA VEÍCULO			<b>R\$ 284.819,84</b>	
VALOR GASTO POR 5 ANOS – ALUGUEL			<b>R\$ 181.320,00</b>	
<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COM TODOS OS CUSTOS INCLUÍDOS E DESCONTANDO A DEPRECIÇÃO</b>			<b>R\$ 415.189,58</b>	
<b>VALOR ALUGUEL, PERÍODO DE 5 ANOS</b>			<b>R\$ 181.320,00</b>	
<b>DIFERENÇA</b>	<b>56,33%</b>		<b>R\$ 233.869,58</b>	

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****LEVANTAMENTO DE GASTOS / DESPESAS COMPRA x ALUGUEL  
VEÍCULOS MODELO PICK UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA**

<b>PAINEL DE DESPESAS</b>				
VALOR MÉDIO DO CARRO			R\$ 124.316,50	
MÉDIA KM RODADO POR MÊS (POR VEÍCULO)			1.600	
PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO (EM KM)			10000	
PREVISÃO DA VIDA ÚTIL DO CARRO (EM ANOS)			5	
VALOR SELIC			15%	
CUSTO DE OPORTUNIDADE ANUAL			R\$ 18.647,48	
EMPLACAMENTO			R\$ 778,12	
PLOTAGEM DO VEÍCULO			R\$ 1.235,00	
VALOR RESIDUAL 5 ANOS			R\$ 24.863,30	
<b>CUSTO POR KM</b>				
ITEM	VIDA ÚTIL	QTD	R\$	R\$ KM/veículo
MANUTENÇÃO	10000	1	R\$ 4.053,00	R\$ 0,4054
JOGO PNEUS	30000	1	R\$ 1.854,00	R\$ 0,0618
VALOR DE SEGURO	19200	1	R\$ 550,88	R\$ 0,0287
CUSTO ANUAL DE IPVA (3%)	19200	1	R\$ 212,14	R\$ 0,0119
DEPRECIÇÃO MENSAL (1,667 % a.m)	5.000	1,67%	R\$ 2.076,09	R\$ 1,2950
CUSTO DE OPORTUNIDADE	19.200	1	R\$ 18.647,48	R\$ 0,9712
<b>TOTAL POR KM</b>				<b>R\$ 2,7739</b>

TOTAL MENSAL GASTO POR VEÍCULO	R\$ 4.438,29	
VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ 3.501,43	
VALOR GASTO POR ANO - COMPRA VEÍCULO	R\$ 53.259,50	
VALOR GASTO POR ANO - ALUGUEL	R\$ 42.017,16	
VALOR GASTO POR 5 ANOS GASTO - COMPRA VEÍCULO	R\$ 266.297,49	
VALOR GASTO POR 5 ANOS - ALUGUEL	R\$ 210.085,80	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COM TODOS OS CUSTOS INCLUÍDOS E DESCONTANDO A DEPRECIÇÃO	R\$376.647,11	
VALOR ALUGUEL, PERÍODO DE 5 ANOS	R\$ 210.085,80	
DIFERENÇA	44,22%	R\$ 166.561,31

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****LEVANTAMENTO DE GASTOS / DESPESAS COMPRA x ALUGUEL****VEÍCULOS MODELO SUV – Guarda Municipal**

<b>PAINEL DE DESPESAS</b>	
VALOR MÉDIO DO CARRO	R\$ 156.955,50
MÉDIA KM RODADO POR MÊS (POR VEÍCULO)	4.566
PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO (EM KM)	3319
PREVISÃO DA VIDA ÚTIL DO CARRO (EM ANOS)	5
VALOR SELIC	15,00%
CUSTO DE OPORTUNIDADE ANUAL	R\$ 23.543,33
EMPLACAMENTO	778,12
TRANSFORMAÇÃO EM VIATURA	16.970,84
VALOR RESIDUAL 5 ANOS	R\$ 31.391,10

**CUSTO POR KM**

<b>ITEM</b>	<b>VIDA ÚTIL</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ KM/veículo</b>
MANUTENÇÃO	3.319	1	R\$ 1.142,92	R\$ 0,3444
JOGO PNEUS	30.000	1	R\$ 1.944,00	R\$ 0,0648
VALOR DE SEGURO	54.792	1	R\$ 983,47	R\$ 0,0179
CUSTO ANUAL DE IPVA (3%)	54.792	1	R\$ 228,37	R\$ 0,0042
DEPRECIÇÃO MENSAL (1,667 % a.m)	4.566	1,67%	R\$ 2.615,93	R\$ 0,5729
CUSTO DE OPORTUNIDADE	54.792	1	R\$ 23.543,33	R\$ 0,4297
<b>TOTAL POR KM</b>				<b>1,4339</b>

TOTAL MENSAL GASTO POR VEÍCULO	R\$ 6.547,07
VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ 6.827,68

VALOR GASTO POR ANO – COMPRA VEÍCULO	R\$ 78.564,84
VALOR GASTO POR ANO – ALUGUEL	R\$ 81.932,12

VALOR GASTO POR 5 ANOS GASTO – COMPRA VEÍCULO	R\$ 392.823,90
VALOR GASTO POR 5 ANOS – ALUGUEL	R\$ 409.660,60

<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COM TODOS OS CUSTOS INCLUÍDOS E DESCONTANDO A DEPRECIÇÃO</b>	R\$ 536.137,26
<b>VALOR ALUGUEL, PERÍODO DE 5 ANOS</b>	R\$ 409.660,60
<b>DIFERENÇA</b>	23,59% R\$ 126.476,66



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2026,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE RIO DO SUL E (PROPONENTE  
VENCEDOR)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (**Proponente Vencedor**), inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), ..... (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 120/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação de veículos automotivos novos, sem motorista e sem combustível, conforme demais especificações do edital, para a frota de diversas secretarias, fundos e fundações do município de Rio do Sul, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Os valores unitários constantes na tabela acima referem-se a valores mensais, ou seja, trinta dias de uso consecutivos. Períodos de locação inferiores a esse prazo serão pagos proporcionalmente, de acordo com o tempo de utilização.

1.3. Destaca-se que a contratação inicial contemplará 65% (sessenta e cinco por cento) do quantitativo total de veículos, sendo as demais contratações realizadas de forma gradual, conforme a demanda da Administração. O pagamento será efetuado proporcionalmente à efetiva utilização dos veículos contratados.

1.4. Os veículos, após fornecidos pela Contratada, serão utilizados continuamente ao longo do período contratual.



1.4.1. Em situações adversas ou excepcionais, poderá ocorrer a interrupção da necessidade de uso de determinados veículos. Nesses casos, a contratante efetuará o pagamento proporcional ao período efetivamente utilizado.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal máximo da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 95.02.2132.3390.3050 e demais dotações conforme orçamento vigente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1. O aluguel dos veículos será pago e faturado mensalmente, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal correspondente ao mês de utilização, observando o período efetivamente disponibilizado e utilizado pela Contratante.



- 5.2. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 5.3. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, **em 25/02/2026.**
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**
- 6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

**8.1.1.1.** Locação de veículos automotivos.

8.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

**8.1.2.1.** Seguro dos veículos;

**8.1.2.2.** Manutenção preventiva e corretiva;

**8.1.2.3.** Rastreamento;

**8.1.2.4.** Customização dos veículos.

8.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar, **se necessário**, se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, **se for o caso**, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos em garagens ou pátios das estruturas da municipalidade quando não estiverem em uso.



9.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, pela lavagem e higienização dos veículos, e pelo pagamento de pedágios e taxas de estacionamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração ~~no local da obra ou do serviço~~ para representá-lo na execução do contrato, **disponibilizando meios adequados e atualizados para seu contato (telefone, aplicativo de mensagens, email, etc).**

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

10.24. Substituir, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, o veículo ~~de sua propriedade~~ que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

10.25. Substituir, durante a vigência do contrato, todo veículo que atingir ou ultrapassar 160.000 km (cento e sessenta mil quilômetros) de quilometragem total acumulada, considerada a quilometragem registrada desde sua fabricação.

10.26. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

10.27. Assumir todas as despesas com os veículos ~~de sua propriedade~~, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

10.28. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega dos veículos, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em



que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

### **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**

Manoel Arisoli Pereira

CONTRATANTE

### **(PROPONENTE VENCEDOR)**

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO